

CONSTATAÇÃO PRÉVIA

Exercícios: 2022, 2023, 2024 e 2025

Processo nº: 0808672-17.2025.8.12.0021

Requerentes: Alles Industria e Comercio de Carnes e Derivados Ltda. e outra



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE TRÊS LAGOAS/MS.

Autos nº: 0808672-17.2025.8.12.0021

Requerentes: Alles Industria e Comercio de Carnes e Derivados Ltda. e outra

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., nomeada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 745-748, apresentar **CONSTATAÇÃO PRÉVIA**, nos limites do disposto no art. 51-A da Lei 11.101/2005, nos termos a seguir aduzidos:

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.

José Eduardo Chemin Cury

Administrador Judicial

OAB/MS 9.560



Índice

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	
• SÍNTESE NECESSÁRIA	4
• OBJETIVOS E LIMITES DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA	5
VISÃO GERAL DAS REQUERENTES	
• HISTÓRICO DE ATIVIDADE DAS COMPANHIAS	6
RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	7
ANÁLISE DE CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL E SUBSTANCIAL (ART. 69-G AO ART. 69-L)	9
ESTRUTURA SOCIETÁRIA E EMPRESARIAL	13
DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSAMENTO	16
EXERCÍCIO REGULAR DA ATIVIDADE – EXAME DOS REQUISITOS DO ART. 48	21
DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ESSENCIALIDADE - CONTRATOS	22
DA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO – DAS REAIS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS REQUERENTES	23
DA CONFERÊNCIA E REGULARIDADE DOCUMENTAL	33
COLABORADORES ATIVOS	34
QUADRO GERAL DE CREDORES	35
DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	37
CONSIDERAÇÕES FINAIS	48

➤ Síntese Necessária:

Antes de decidir sobre o processamento do pedido de recuperação judicial, este d. juízo determinou a realização de *Constatação Prévia* da real situação de funcionamento da empresa, bem como, sobre a documentação que instrui a inicial, a fim de averiguar a regularidade dos documentos exigidos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05 (fls. 745-748).

Para tanto, nomeou esta Administradora Judicial que, trata-se de empresa especializada que detém equipe multidisciplinar, atendendo às exigências e recomendações do Conselho Nacional de Justiça para o desempenho do encargo, assim como, em atenção aos dispositivos legais e principiológicos.

Insta consignar, tal como salientado pelo d. juízo, que a Constatação Prévia a ser apresentada em prazo exíguo, limita-se à verificar os requisitos objetivos a permitir o ensejo do deferimento do processamento da recuperação judicial, conforme preceituado no art. 51-A, § 5º, da LREF:

§ 5º A constatação prévia consistirá, objetivamente, na verificação das reais condições de funcionamento da empresa e da regularidade documental, vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor.

Nesta ótica, resta sedimentado pela doutrina e jurisprudência que não compete ao Administrador Judicial, nem ao magistrado, adentrar no aspecto da viabilidade econômica da empresa, nem mesmo realizar qualquer espécie de auditoria, uma vez que tal análise pertence exclusivamente ao concurso de credores, quando da votação do plano de recuperação judicial.

➤ **Objetivos e Limites da Constatação Prévia**

O instituto da Constatação Prévia foi positivado por uma construção doutrinária e jurisprudencial, tendo por finalidade *“promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial”* (art. 51-A da LREF).

Nas lições ensinadas por Daniel Carnio Costa, conhecido como “criador” da constatação prévia, extrai-se que: *“o objetivo da constatação prévia não é realizar uma auditoria da empresa devedora, tampouco fazer uma análise de viabilidade do negócio. A constatação prévia visa, apenas e tão somente, revelar o que dizem os documentos técnicos que instruem a inicial, atestando sua pertinência, completude e correspondência com a real situação de funcionamento da empresa.”* (COSTA, Daniel Carnio. Constatação Prévia em Processos de Recuperação Judicial de Empresas: O Modelo de Suficiência Recuperacional (MSR). Curitiba: Juruá, 2019, pag. 47).

Em outras palavras, a constatação prévia tem por exclusiva finalidade analisar as condições de funcionamento da empresa proponente (se de fato existe e funciona) e se o pedido foi instruído com os documentos exigidos pela lei.

Portanto, trata-se de um trabalho de averiguação do preenchimento dos requisitos do art. 48 e 51 da LREF, tanto que deve ser realizado no exíguo prazo de 05 dias.

Por fim, salienta-se que o presente trabalho foi realizado com base nos: (a) documentos juntados no processo; (b) solicitados às requerentes, c) reuniões com sócios, consultor empresarial e advogados das pretensas recuperandas; e d) visita técnica *in loco*.

➤ Histórico da Companhia(1/2)

Salienta-se, de início, que, em que pese a tutela cautelar (fls. 1-25) tenha sido ajuizada apenas pela requerente ALLES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA – o que inclui matriz e filiais, denota-se que o pedido de recuperação judicial foi distribuído também pela empresa NOVA ITABERABA ALIMENTOS LTDA (CNPJ 30.704.321/0001-38), constituindo o denominado “Grupo Alles”.

No tocando ao pedido recuperacional, denota-se que as requerentes remetem à inicial da cautelar para justificar o cumprimento do requisito previsto no art. 51, I, da LREF, no que concerne às causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.

Compulsando o narrado no pleito cautelar, em que pese dizer a respeito da requerente ALLES, em diligência realizada junto às empresas, foi sustentado que a NOVA ITABERABA compartilha as razões da crise com a ALLES, considerando a atuação coligada das empresas; além disso, ratificam o cumprimento dos requisitos para a consolidação substancial, razão pela qual entendem adequado que ambas empresas integrem o polo ativo da demanda.

Feita as considerações supra, destacamos que a ALLES teve início em 1994, na cidade de Dois Irmãos/RS, como um pequeno açougue, chamado “Chuletão”, destacado pela produção de carne moída embalada em tubetes, que teve grande sucesso entre os consumidores.

Em 2011, relatam que a atividade da ALLES expandiu nacionalmente, para os Estados de Santa Catarina, Paraná e São Paulo. E em 2016 foi estabelecida produção na cidade de Jales/SP, e em 2024, foi inaugurada a planta industrial de Aparecida do Taboado/MS, sustentado pelas requerentes como o principal estabelecimento do grupo.

Todavia, em que pese o ritmo favorável de expansão, reporta a requerente ALLES que sua crise se inicia no ano de 2016, com sua estratégia de mercado para transferir a operação da unidade locada em Jales/SP para a nova unidade (própria) em Aparecida do Taboado/MS.

Consoante exposto na cautelar, a crise econômico-financeira das requerentes está atrelada à sua estratégia de expansão, no qual ensejou na necessidade de ampliação da capacidade produtiva da empresa, investindo em uma unidade própria, que teve início no ano de 2019, através de linha de crédito (FCO) junto ao Banco do Brasil, na monta de 85 milhões de reais.

Narra que a linha de FCO previa o financiamento de até 60% do custo do projeto, e demais valores seriam captados com outras instituições. Referida operação deu origem à unidade em Aparecida do Taboado/MS, que contou ainda com incentivos fiscais junto ao Estado de Mato Grosso do Sul, além da doação da área pela prefeitura.

Contudo, diante do cenário pandêmico, os valores dos orçamentos para a construção da unidade se multiplicaram, e o crédito do FCO não foi suficiente para cobrir todos os custos, acarretando em uma dívida de 121 milhões de reais, situação esta que também provocou o aumento de outros contratos com as demais instituições financeiras para a efetivação da obra.

Em que pese a companhia tenha captado linhas de crédito com melhor custo (Finame), o mesmo êxito não teve com outras linhas subsidiadas com BNDES, visto que as garantias feitas ao Banco do Brasil para o FCO limitaram a disponibilidade para novos contratos, de modo que se viu sujeita a obter capital de giro atrelado ao índice CDI, que saiu do patamar de 4,4% a.a. em 2021, para 15% a.a. em 2025, elevando desproporcionalmente o custo da dívida da empresa com sua real capacidade de pagamento.

Desse modo, em síntese, vislumbra-se que o impacto da elevação da taxa de juros, insegurança do mercado e as quedas nos indicadores da empresa em 2024, somado a tentativa em manter-se adimplente com suas obrigações, especialmente junto às instituições financeiras, impactou no cenário adverso que perpassam, de modo que não viram outra alternativa, senão se socorrer do presente pedido de recuperação judicial.

Por fim, repisa-se que a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira são compartilhadas por ambas as requerentes, diante do pleito de consolidação substancial, motivo pelo qual, ainda que pelo presente exame sumário, entendemos que o requisito fora atendido.

Com efeito, realizados os breves destaques quanto ao requisito (do art. 51, I, da Lei 11.101/05). Passamos para análise da organização das requerentes, que se denominam grupo econômico, na forma da lei, buscando através do instituto recuperacional, unificar os ativos e passivos de todas as empresas em um conglomerado, o que o legislador denominou de consolidação substancial, além da processual (litisconsórcio ativo).

Análise de Consolidação Processual e Substancial

(Art. 69-G ao art. 69-L)^(1/4)

fls. 767

Aduz o artigo 69-G da Lei n.º 11.101/05 que os devedores que atenderem aos requisitos legais e que integrem um grupo, sob controle societário comum, poderão pleitear a Recuperação Judicial por meio de litisconsórcio ativo, ou seja, mediante denominada consolidação processual.

O art. 69-J da LREF, por sua vez, dispõe que o juiz somente poderá autorizar a consolidação substancial quando constatar a interconexão e a confusão de ativos ou passivos das sociedades grupadas, de maneira a não ser possível identificar as respectivas titularidades sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, mas desde que, cumulativamente, verifique a ocorrência de, no mínimo, duas das seguintes hipóteses dentre apenas quatro conjuntos eleitos: (a) existência de garantias cruzadas; (b) relação de controle ou de dependência; (c) identidade total ou parcial do quadro societário; e (d) atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

No caso em tela, as requerentes afirmam integrar um grupo sob controle societário comum, atuando de forma coligada na fabricação e comercialização de produtos cárneos. Isso porque a empresa NOVA ITABERABA constitui uma das marcas sob operação exclusiva da ALLES, o que pode ser visualizado no *site* desta, colacionados no próximo *slide*.

Outrossim, salientam que as requerentes operam em harmonia entre si e dependem umas das outras para a continuidade de sua operação, razão pela qual, sustentando o preenchimento dos requisitos previstos nos incisos I, II e IV do art. 69-J, da LREF, intentam o pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo, sob consolidação substancial.

Análise de Consolidação Processual e Substancial

fls. 768

(Art. 69-G ao art. 69-L)^(2/4)

Inicialmente, verificamos que, de fato, no sítio eletrônico da requerente ALLES, consta a empresa NOVA ITABERABA como uma das marcas pertencente do então denominado Grupo Alles, o que deixa claro a atuação conjunta no mercado entre as postulantes (art. 69-J, IV, da LREF), ao passo que os produtos da NOVA ITABERABA são comercializados juntamente com os demais dentro da estrutura empresarial e negocial da ALLES, há exemplo da interligação entre as duas pelo site em conjunto.



Outrossim, diante desse cenário entendemos que existe dependência entre a NOVA ITABERABA e ALLES (art. 69-J, II, da LREF), que fomenta a comercialização dos produtos daquela, equivalendo-se da mesma estrutura de produção e marketing para promoção das marcas.

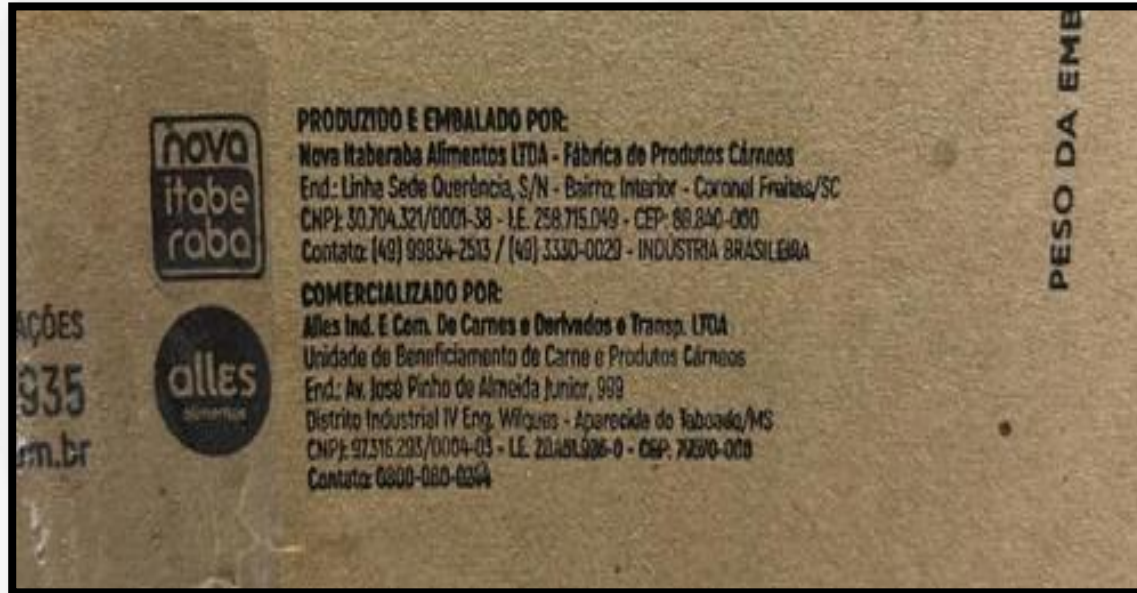
Isso porque a Alles é proprietária da marca Nova Itaberaba, motivo pelo qual possui direta relação de controle de sua operação.

Análise de Consolidação Processual e Substancial

(Art. 69-G ao art. 69-L)^(3/4)

Em decorrência da visita *in loco* na sede situada em Aparecida do Taboado/MS, constatamos que os alimentos da NOVA ITABERADA são produzidos na mesma indústria, juntamente com os demais produtos da ALLES, o que se corrobora pelas imagens a seguir colacionadas.

i) Pela embalagem, podemos visualizar a relação de dependência entre as empresas:



Análise de Consolidação Processual e Substancial

(Art. 69-G ao art. 69-L)^(4/4)

fls. 770

Dando sequência na análise técnica, observa-se que também foi atendido o requisito da existência de garantias cruzadas, a exemplo, citamos o contrato acostado às fls. 641-661, no qual se constata que fora celebrado entre a NOVA ITABERABA e o Banco Santander, tendo como avalista da operação a requerente ALLES, o que também evidencia a interligação, dependência e atuação conjunta no mercado.

Desse modo, as requerentes atendem com pelo menos 03 (três) dos requisitos descritos na dicção do art. 69-J da LREF, o que, ao ver desta AJ, fazem *jus* ao reconhecimento da consolidação processual e substancial entre as empresas postulantes.

Por fim, diante do quadro societário distinto entre as empresas, e considerando a volumosa operação da requerente ALLES, que conta, além da matriz, com 7 (sete) filiais, passamos a discorrer nos slides a seguir sobre a estrutura societária e operacional do grupo proponente.

Superada a análise da consolidação processual e substancial, o que, conforme exposto, resta-se devidamente constatado no caso em apreço, impõe-se discorrer sobre a estrutura societária das requerentes, uma vez sendo distintas quanto a este critério, bem como sobre a estrutura empresarial, diante da multiplicidade de CNPJ (filiais e matriz) e conseqüentemente, de endereços.

Primeiramente, quanto a empresa ALLES, consoante sintetizado na ficha cadastral simplificada da JUCESP (fls. 38-39) e da 20ª Alteração Contratual (fls. 27-37), infere-se que é composta pelos seguintes sócios, cada qual possuindo 25% das quotas sociais: i) FRANCIELLE ALLES; ii) JOSE CLAUDEMIR ALLES; iii) NOELI LAMBERTY ALLES; e iv) PRISCILLA ALLES.

No que tange à sua sede matriz e filiais ativas, apresentamos no quadro abaixo os respectivos CNPJ's e endereços, já considerando a última alteração contratual – 21ª Alteração Contratual (doc. anexo) –, no qual se identifica a mudança de localização da sede-matriz de Embu das Artes/SP para Aparecida do Taboado/MS:

TIPO	CNPJ e NIRE	ENDEREÇO
Matriz	CNPJ 97.316.293/0001-52 NIRE 3523450148-0	Avenida Jose Pinho de Almeida Junior, n. 999, Bairro Distrito Industrial IV, Eng. Wilques A. Queiroz, CEP 79.570-000, Aparecida do Taboado/MS
Filial (n. 2)	CNPJ 97.316.293/0003-14 NIRE 3590479018-4	Rua Waldir Lopes, n. 88, Anexo I Parque Industrial II, CEP 15708-006, Jales/SP
Filial (n. 3)	CNPJ 97.316.293/0004-03 NIRE 5492004712-7	Avenida Jose Pinho de Almeida Junior, n. 999, Bairro Distrito Industrial IV, Eng. Wilques A. Queiroz, CEP 79.570-000, Aparecida do Taboado/MS
Filial (n. 5)	CNPJ 97.316.293/0006-67 NIRE 4290206433-3	Rod. BR 282, KM 547, Condomínio Rural, Barracão R37, Matrícula 3829, Bairro Distrito de Sede Figueira, CEP 89.816-400, Chapecó/SC
Filial (n. 6)	CNPJ 97.316.293/0007-48 NIRE 4390211896-5	Rod. RSC 287 KM 139,5, n. 1255, Setor: 1215 Doca 2, Camara 05, Bairro Rincao Comprido, CEP 96930-000, Candelaria/RS
Filial (n. 8)	CNPJ 97.316.293/0009-00 NIRE 4190199689-4	Estrada do Ganchinho – LD, n. 4231, Bairro Ganchinho, CEP 81.935-552, Curitiba/PR
Filial (n. 9)	CNPJ 97.316.293/0010-43 NIRE 4390221478-6	Rua 10 de Setembro, n. 1249, Bairro Centro, CEP 93.950-000, Dois Irmãos/RS
Filial (n. 10)	CNPJ 97.316.293/0011-24 NIRE 3192016101-0	Avenida Beira Rio, S/N, Bairro Distrito Industrial Deputado Simão da Cunha, CEP 33.040-260, Santa Luzia/MG

Por sua vez, a requerente NOVA ITABERABA possui um único sócio, que possui 100% das quotas sociais: i) Mauricio Donato Vidal. Denota-se, outrossim, da certidão de casamento acostada à fl. 664, que o Sr. Mauricio é casado com a Sra. Priscilla Alles, uma das sócias da ALLES.

Insta consignar que a sede da empresa está localizada na Estrada Linha Sede Querência, S/N, Interior, CEP 89840-000, na cidade de Coronel Freitas/SC, não havendo filiais ativas. Consta-se, também, que a NOVA ITABERADA iniciou suas atividades em 14/06/2018, cumprindo também o tempo mínimo (2 anos) necessário para legitimar o pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 48, *caput*, da LREF.

No que tange aos objetos sociais das empresas requerentes, verificamos que ambas se destinam, sobretudo, à fabricação e comercialização de alimentos, notadamente, carnes bovinas e suínas.

i) NOVA ITABERABA:

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Fabricação de alimentos, comércio atacadista de alimentos, transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual.

ii) ALLES:

III. DO OBJETO SOCIAL O objeto social da sociedade é a exploração das atividades no ramo de: **MATRIZ (CNPJ 97.316.293/0001-52) - Fabricação de produtos de carne, fabricação de alimentos e pratos prontos, comércio varejista de carnes - açougues, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios.**

iii) Objetos sociais das Filiais da ALLES:

SEGUNDA FILIAL (CNPJ 97.316.293/0003-14) - Fabricação de produtos de carne; comércio varejista de carnes - açougues; comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; comércio atacadista de aves abatidas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

TERCEIRA FILIAL (CNPJ 97.316.293/0004-03) - Fabricação de produtos de carne, comércio varejista de carnes - açougues, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios.

QUINTA FILIAL (CNPJ 97.316.293/0006-67) - Fabricação de produtos de carne, comércio varejista de carnes - açougues, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios.

SEXTA FILIAL (CNPJ 97.316.293/0007-48) - Fabricação de produtos de carne, comércio varejista de carnes - açougues, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios.

OITAVA FILIAL (CNPJ 97.316.293/0009-00) - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

NONA FILIAL (CNPJ 97.316.293/0010-43) - Fabricação de produtos de carne, comércio varejista de carnes - açougues, comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, comércio atacadista de aves abatidas e derivados e comércio atacadista de produtos alimentícios.

DÉCIMA FILIAL - (CNPJ 97.316.293/0011-24) - Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados, aves abatidas e derivados e comércio atacadista de diversos produtos alimentícios.

Salientamos, por fim, que as certidões simplificadas das filiais não foram acostadas, contudo, considerando serem idênticos os quadros sociais e objetos sociais, desnecessária sua apresentação. De toda sorte, acostamos em anexo os cartões CNPJ de cada filial.

Feitas as considerações devidas quanto à estrutura societária e empresarial do Grupo Alles, passamos à discorrer nos próximos *slides* quanto ao principal estabelecimento das requerentes, tomando-se como base a cadeia produtiva e de mercado decorrente da operação desenvolvida, e da qual almeja-se preservar, que se estende por múltiplos Estados da federação (MS, SP, MG, PR, SC e RS).

Da Competência para o Processamento – Considerações

Quanto ao Principal Estabelecimento^(1/5)

O parágrafo 7º do art. 51-A, trouxe a possibilidade do Administrador Judicial verificar na Constatação Prévia qual é o principal estabelecimento do devedor, para fins de auferir o foro competente para o processamento do pedido de RJ.

Complementarmente, imprescindível interpretar o art. 3º da Lei 11.101/2005, a luz dos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários sobre a matéria. Assim, podemos considerar que *"o juízo competente para o pedido de recuperação judicial é o do foro de situação do principal estabelecimento do devedor, assim considerado **o local mais importante das atividades empresárias, ou seja, o de maior volume de negócios e centro de governança desses negócios.**"* (CC n. 189.267/SP, relator Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022) (Grifamos).

Nesse sentido, toma-se como parâmetro para determinar o principal estabelecimento da empresa a conjuntura de alguns aspectos, como o local onde são tomadas as principais decisões, o foro onde são realizadas as principais ou a maioria das contratações/parcerias comerciais, o local de onde partem as diretrizes econômica-administrativas, o vínculo de subordinação dos empregados, local de principal movimentação financeira, dentre outros.

No caso em análise, estamos diante de um grupo econômico que possui unidades que se estendem para os Estados de Mato Grosso do Sul – alegado pelas requerentes como o principal estabelecimento, diante do maior volume de movimentações de produtos, bem como de arrecadação tributária e geração de caixa – mas também é certo que possui atividade em São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina (onde também a requerente NOVA ITABERABA possui sede) e Rio Grande do Sul, consoante exposto anteriormente.

Dessa forma, diante da multiplicidade de locais, imprescindível se faz, no presente momento, o exame das condições supra para entender onde a atividade do grupo se centraliza e, assim, estabelecer qual é o principal endereço, para fins de aferir a correta competência deste pleito recuperacional.

Da Competência para o Processamento – Considerações

fls. 775

Quanto ao Principal Estabelecimento (2/5)

Compulsando os autos, denota-se que sobre a discussão do principal estabelecimento, as requerentes apresentaram manifestação às fls. 364-368, visando atender à ordem judicial de fl. 363, oportunidade em que o d. juízo exarou entendimento no sentido de que “o principal estabelecimento é aquele em que se encontra concentrado o maior volume de negócios da empresa, e o mais importante do ponto de vista econômico”, convergindo com o posicionamento desta AJ quanto à fixação da competência.

Por seu turno, denota-se que dentre os motivos que levaram ao indeferimento do pedido cautelar, está a ausência de documentos aptos a demonstrar a existência e operação de todas as suas unidades, capaz de comprovar que Aparecida do Taboado/MS é o principal estabelecimento, bem como não haveria demonstração da situação e funcionamento das demais unidades (tanto da sede administrativa em Embu das Artes/SP, quanto de todas as filiais nos Estados de SP, MS, SC, RS, PR e MG), conforme restou decidido às fls. 415-420.

Na sequência, às fls. 432-441, as requerentes apresentam novas informações, das quais seguem analisadas neste presente parecer técnico.

Assim, buscando aferir a veracidade das informações prestadas pelas empresas, a auxiliar do juízo constatou da relação de funcionários (fls. 243-247) que, de fato, **dos 311 colaboradores, 290 estão sediados na filial de Aparecida do Taboado/MS**, indicando, ainda que a atividade encontra-se centraliza naquela comarca, onde, pela demanda operacional, exige maior número de empregados, o que inclusive foi constatado *in loco*.

Da Competência para o Processamento – Considerações

Quanto ao Principal Estabelecimento^(3/5)

fls. 776

Outrossim, foi ressaltado pelas requerentes **que a unidade de Aparecida do Taboado/MS constitui a única planta industrial produtiva do grupo**, razão pela qual o faturamento das requerentes está intimamente relacionado e dependente da atividade desenvolvida naquela localidade.

Somado a todas essas circunstâncias, denota-se que também é o local **onde se encontram a maior parte dos maquinários produtivos das requerentes**, o que traduz ser onde se concentra o maior volume de ativos, além de ser a maior unidade produtiva, ostentando ser o local da matriz. Nesse sentido, infere-se que as demais filiais possuem equipamentos para atividades administrativas e/ou exclusivamente destinados à logística dos produtos (produzidos na filial de MS).

Foi destacado, ainda, pelas requerentes que as máquinas remanescentes na filial de Jales/SP estão em vias de transferência para a planta de Aparecida do Taboado/MS. Isso porque, a inscrição da unidade de Jales/SP foi cancelada, sendo que **a única licenciada pelo Ministério da Agricultura para operar na atividade produtiva é a unidade Sul-Mato-grossense**.

Veja-se, desse modo, que Aparecida do Taboado/MS é, do ponto de vista econômico, a principal, se não, a única unidade produtiva (fabril), bem como detém exclusivamente autorização para operar no segmento, ao passo que as demais filiais possuem funções administrativas e de logística, formando centros de distribuição dos produtos produzidos na matriz (Aparecida do Taboado/MS).

Indo além da análise preliminar, constatamos que, do ponto de vista administrativo, é na unidade de produção de MS que resta centralizada o polo administrativo das demais filiais e centros de distribuição.

Da Competência para o Processamento – Considerações

Quanto ao Principal Estabelecimento^(4/5)

fls. 777

Desse modo, conforme reportado pelas requerentes, e constatado presencialmente, o principal estabelecimento é, de fato, Aparecida do Taboado/MS, sendo o centro produtivo do grupo, razão pela qual possui a maior parte dos funcionários do quadro, detém o maior volume de negócios e de faturamento, além de gerar grande parte das receitas das requerentes.

Insta salientar, ainda, que por meio da Resolução TJ/MS n.º 288 de 03 de maio 2023 e do Provimento n.º 613 de 30 de maio de 2023 do Conselho Superior da Magistratura, o Tribunal de Justiça de Estado de Mato Grosso do Sul regionalizou as Varas Especializadas em matéria falimentar e recuperacional, distribuídas entre as Comarcas de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.

Com efeito, considerando as modificações advindas pela resolução do TJMS, aliadas aos preceitos do art. 3º da LREF, entendemos que o "*principal estabelecimento*" das requerentes – seja pela premissa do maior volume de negócios e ativos, seja pelo ponto de vista econômico (critérios estes adotados por este d. juízo) – corresponde à **10ª Circunscrição (Paranaíba/MS), que está vinculada à 4ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações da Comarca de Três Lagoas/MS, portanto, o presente feito foi corretamente distribuído.**

“Art. 8º Na Comarca de Três Lagoas a competência fica assim distribuída:

b) aos da 2ª e 3ª Varas Cíveis, processar e julgar os feitos e incidentes cíveis em geral, mediante distribuição, ressalvada a competência da 1ª Vara Cível, e dar cumprimento, juntamente com o da 1ª Vara Cível, às cartas precatórias cíveis, mediante distribuição;

b-A) ao da 4ª Vara Cível e Regional de Falências e Recuperações, processar e julgar todos os feitos e incidentes relativos à falência e recuperações, em que figure como parte pessoa jurídica ou física, com domicílio ou principal estabelecimento nas comarcas do Estado de Mato Grosso do Sul localizadas na quarta, sétima e **décima circunscrições**; bem como processar e julgar os feitos e incidentes cíveis em geral, mediante distribuição, ressalvada a competência da 1ª Vara Cível, e dar cumprimento, juntamente com o da 1ª Vara Cível, às cartas precatórias cíveis, mediante distribuição;

Da Competência para o Processamento – Considerações Quanto ao Principal Estabelecimento (5/5)



10ª Circunscrição – Paranaíba: Por força da Resolução n. 288 do TJMS, fica a **4ª Vara Cível e Regional de Falência e Recuperações da Comarca de Três Lagoas/MS** competente pelo processamento e julgamento do processo.

Exercício Regular da Atividade – Exame dos Requisitos do art. 48

fls. 779

No tocante aos requisitos legais previstos no art. 48 da LREF, consoante sintetizado no quadro de conferência abaixo transposto, verificou-se que as requerentes apresentaram de forma individualizada os balanços patrimoniais, bem como demonstrações de resultado dos exercícios de 2022 a 2025, comprovando de forma satisfatória o exercício regular das atividades pelo biênio exigido em Lei.

Empresa		ALLES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	NOVA ITABERABA ALIMENTOS LTDA
CNPJ		97.316.293/0001-52	30.704.321/0001-38
Documentos			
Art. 48, §3º e art. 51, inciso II, alínea 'a' da LRF	Demonstrações Contábeis		
	Balanco Patrimonial 2022	306; 327; 459	704
	Balanco Patrimonial 2023	326; 459	705
	Balanco Patrimonial 2024	259; 325; 459	706
	Balanco Patrimonial 2025	443-450 ; 564-579	707-713
	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2022	307	715
	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2023	461	716
	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2024	260; 461	700-701
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2025	443-450 ; 564-579	707-713	
Art. 51, I da LRF	Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2022	250; 309	718
	Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2023	249; 463	718
	Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2024	248; 262; 463	718
	Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2025	442	718

Ademais, verifica-se pelas certidões acostadas aos autos que foram preenchidos os requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do art. 48 da LREF. A AJ, em caráter ampliativo e complementar, diligenciou administrativamente para obter as certidões de Falências, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial dos Estados onde a requerente ALLES possui filiais.

Em devolutiva, em que pese seja do entendimento das requerentes que as certidões a serem apresentadas devem ser apenas a do principal estabelecimento (MS), buscaram obter junto aos respectivos órgãos onde possuem filiais as demais certidões. Contudo, sabendo que a emissão depende de fatores e tempo alheios aos interesses das requerentes, estas apresentaram os respectivos pedidos, sem prejuízo de acostarem aos autos quando da efetiva expedição, mas não vedando por ora eventual deferimento do processamento, eis que a certidão do principal estabelecimento foi apresentada à fl. 93.

Do Pedido de Declaração de Essencialidade - Contratos

fls. 780

As requerentes, dentre as outras medidas suscitadas como imprescindíveis ao seu soerguimento, tal como a consolidação processual e substancial, pugnam, ainda, pela declaração de essencialidade dos contratos de fornecimento de energia, água e internet, serviços que sustentam indispensáveis a manutenção das atividades.

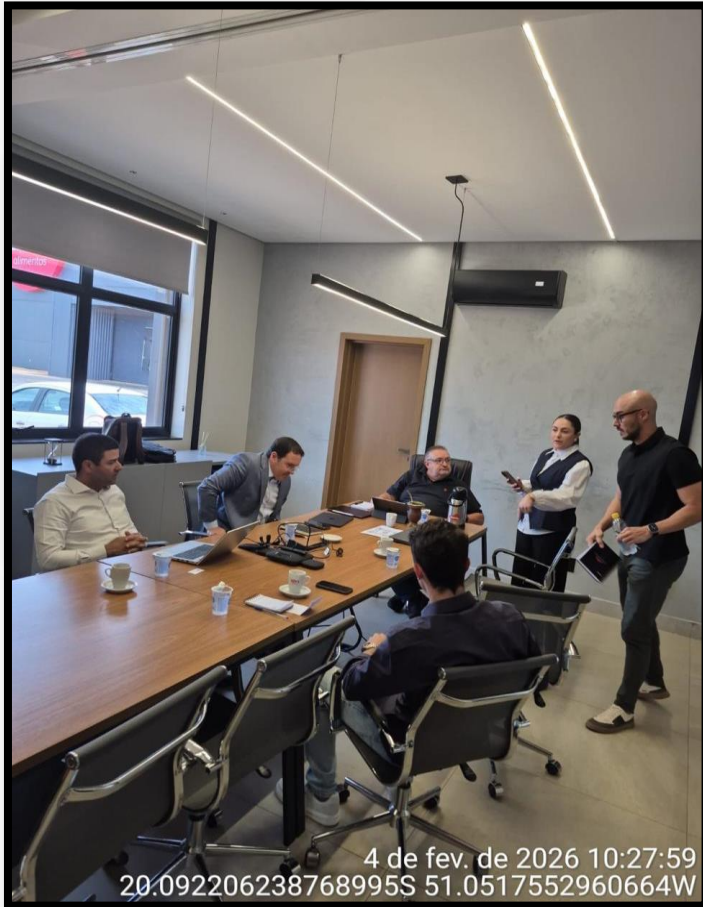
Ora, é cediço que tais serviços, em especial considerando as atividades empresariais desenvolvidas, não podem ser sumariamente suspensos, sob pena de colocar em risco a própria consecução da produção, conservação (considerando a refrigeração adequada para evitar perecimento dos alimentos) e consequente distribuição dos produtos, e, certamente, ocasionar prejuízos significativos ao soerguimento, em especial aqueles que versam sobre energia elétrica e fornecimento de água.

Outrossim, não há qualquer prejuízo aos credores fornecedores de tais serviços no que tange a manutenção dos aludidos contratos, pois evidente que eventual saldo pendente, anterior ao ajuizamento da RJ deve se submeter ao concurso, ao passo que as faturas vindouras devem ser mantidas “em dia” pela empresa.

Desse modo, sem maiores delongas, considerando que a própria atividade empresarial exige a manutenção de tais serviços para seu desempenho, desde já, OPINA-SE de forma favorável a declaração de essencialidade dos contratos em voga.

Da Atividade de Fiscalização – Da Visita Técnica In Loco

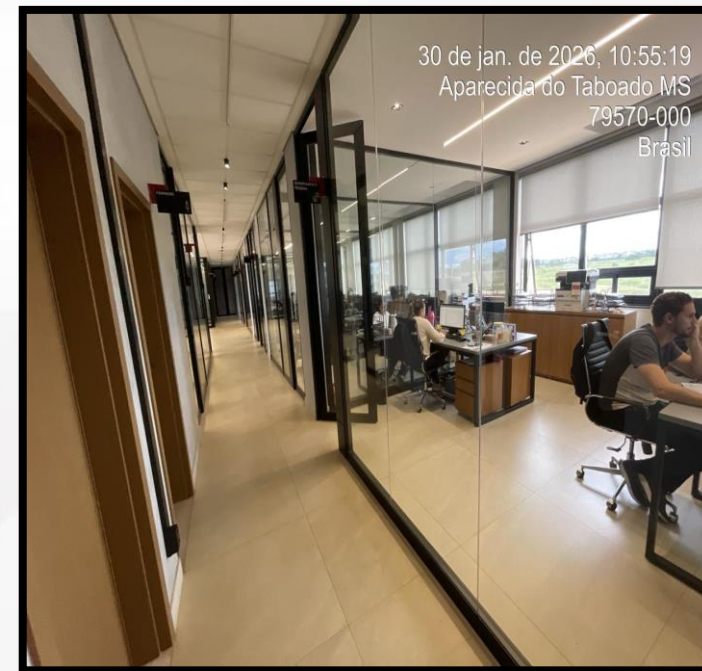
A Administradora Judicial compareceu no dia 04/02/2026 na atual sede-matriz de Aparecida do Taboado/MS, onde também se fizeram presentes os sócios, advogado e consultor empresarial do grupo, que se reuniram com a AJ, bem como acompanharam a visita técnica ao frigorífico.



Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(1/9)

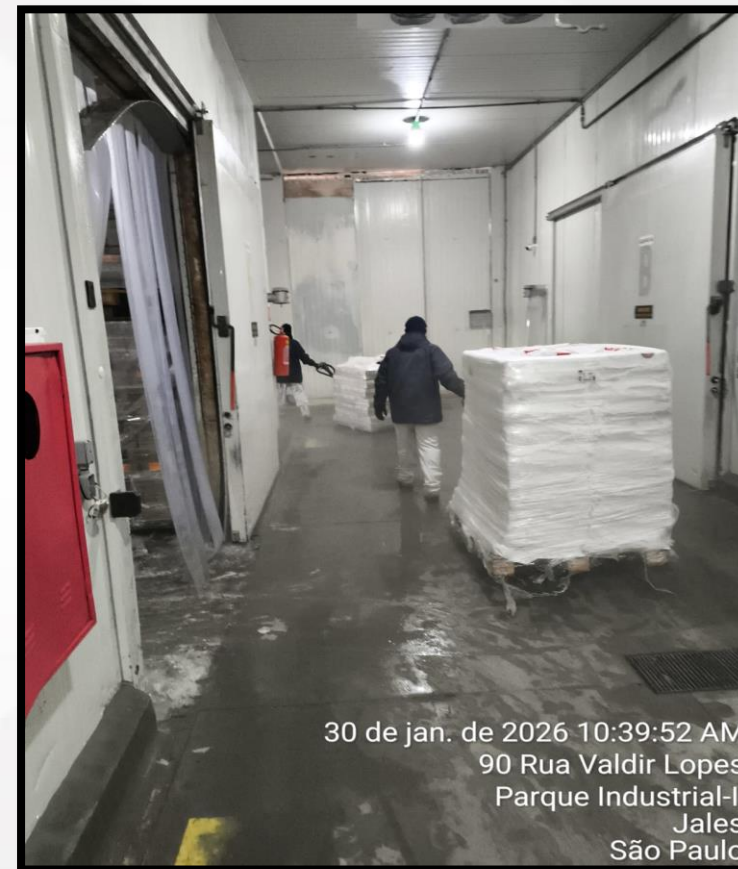
A teor do que exige a legislação, no presente trabalho de Constatação Prévia, averiguou-se as reais condições de funcionamento das requerentes, conforme se ilustra pelas fotos a seguir colacionados, bem como as demais anexas (Relatório Fotográfico da Administradora Judicial (separadas por endereço – matrizes e filiais)).

1 – ALLES – MATRIZ (APARECIDA DO TABOADO/MS) – Parte Administrativa:



Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(2/9)

1.1 – ALLES – FILIAL JALES/SP:



Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(3/9)

1.2 – ALLES – FILIAL APARECIDA DO TABOADO/MS – Parte Fábrica:



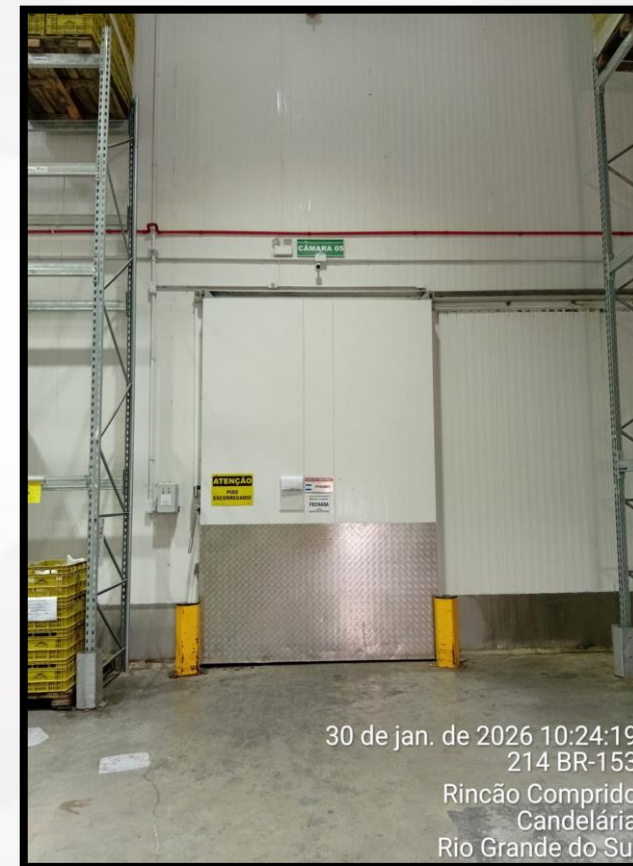
Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(4/9)

1.3 – ALLES – FILIAL CHAPECÓ/SC:



Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes(5/9)

1.4 – ALLES – FILIAL CANDELÁRIA/RS:



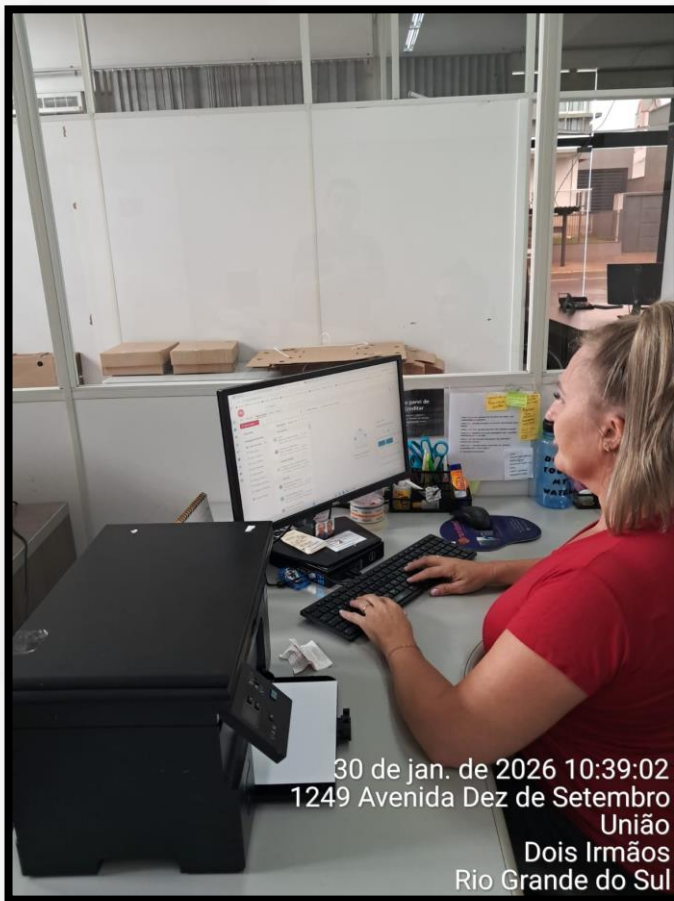
Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(6/9)

1.5 – ALLES – FILIAL CURITIBA/PR:



Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(7/9)

1.6 – ALLES – FILIAL DOIS IRMÃOS/RS:



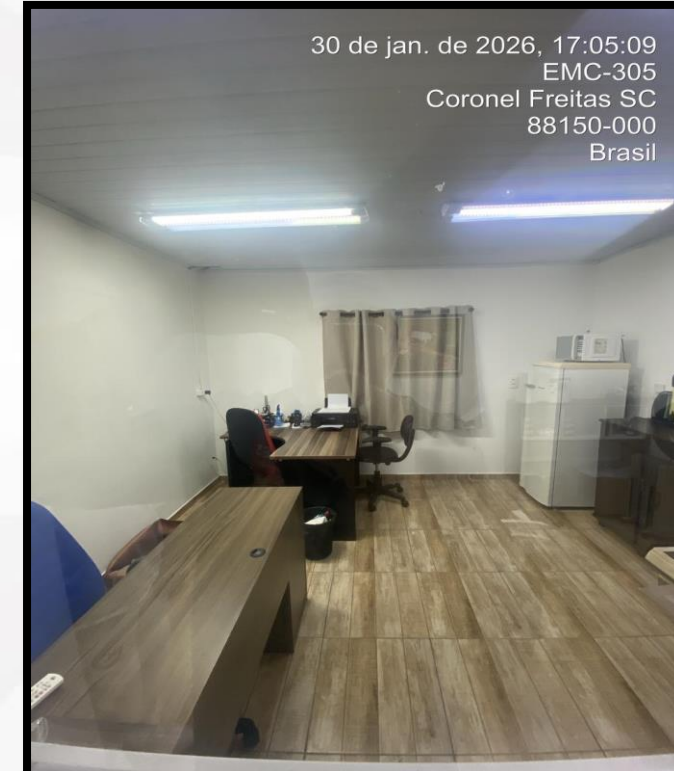
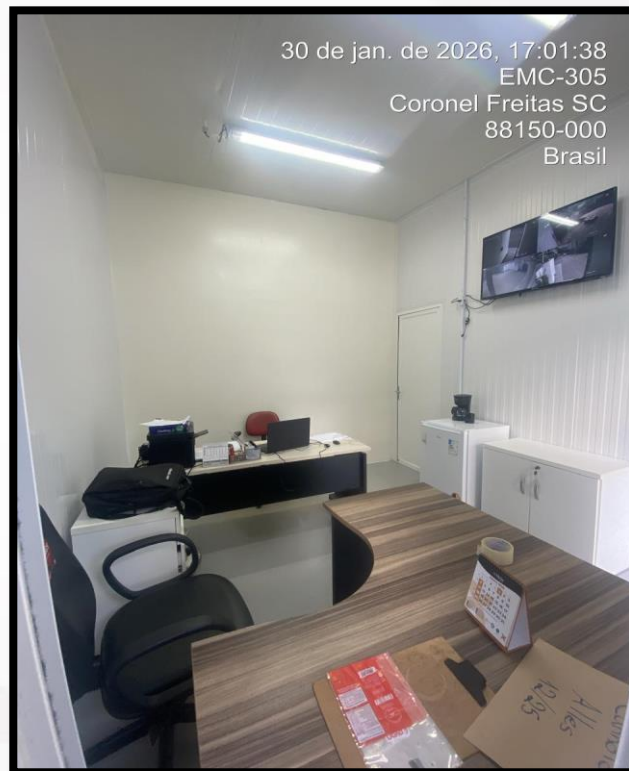
Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(8/9)

1.7 – ALLES – FILIAL SANTA LUZIA/MG:



Da Atividade de Fiscalização – Das Reais Condições de Funcionamento das Requerentes^(9/9)

2 – NOVA ITABERABA (CORONEL FREITAS/SC):



Da Conferência e Regularidade Documental

A presente constatação foi desenvolvida com base nos documentos apresentados pelas requerentes nos autos do pedido de recuperação judicial, bem como daqueles entregues administrativamente, ora anexados, consubstanciando na conferência abaixo:

Empresa		ALLES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA	NOVA ITABERABA ALIMENTOS LTDA	STATUS
CNPJ		97.316.293/0001-52	30.704.321/0001-38	
Documentos				
Art. 48, inc. I a IV da LRF	Certidão Falências, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial	93 (Estado MS)	698	Cumprido
	Certidão Cível	82-89	690; 694-695	Cumprido
	Certidão Criminal	42-81, 91	688-689; 691, 696-697; 699	Cumprido
Demonstrações Contábeis				
Art. 48, §3º e art. 51, inciso II, alínea 'a' da LRF	Balço Patrimonial 2022	306; 327; 459	704	Cumprido
	Balço Patrimonial 2023	326; 459	705	Cumprido
	Balço Patrimonial 2024	259; 325; 459	706	Cumprido
	Balço Patrimonial 2025	443-450 ; 564-579	707-713	Cumprido
	Histórico e causas da crise	Tópico 2 da Inicial (fls. 3-11)	Tópico 2 da Inicial (fls. 3-11)	Cumprido
	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2022	307	715	Cumprido
	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2023	461	716	Cumprido
	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2024	260; 461	700-701	Cumprido
	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2025	443-450 ; 564-579	707-713	Cumprido
	Art. 51, I da LRF	Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2022	250; 309	718
Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2023		249; 463	718	Cumprido
Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2024		248; 262; 463	718	Cumprido
Demonstração de fluxo de caixa (DFC) 2025		442	718	Cumprido
Art. 51, II da LRF	Demonstração de resultados acumulados (DLPA ou DMPL) 2022	261; 462; 308	717	Cumprido
	Demonstração de resultados acumulados (DLPA ou DMPL) 2023	261; 462	717	Cumprido
	Demonstração de resultados acumulados (DLPA ou DMPL) 2024	261; 462	717	Cumprido
	Demonstração de resultados acumulados (DLPA ou DMPL) 2025	Não aplicado (ano de 2025 não fechado)	717	Cumprido
Art. 51, III da LRF	Projeção de Fluxo de Caixa 2025, 2026 e 2027	242	242	Cumprido
Art. 51, IV da LRF	Relação de Credores	669-678		Cumprido
Art. 51, V da LRF	Relação de Empregados	243-247; 373-399	719 (tercerizados)	Cumprido
Art. 51, VI da LRF	Certidão Junta Comercial e atos constitutivos	27-40 (Falta as Certidões da Junta da Filiais, e Cartões CNPJs)	663-668	Cumprido
Art. 51, VII da LRF	Relação de bens sócios	234-237	730-742	Cumprido
Art. 51, VIII da LRF	Extratos bancários	150-208; 580-637	726-729 (novembro e dezembro); doc. anexo (outubro)	Cumprido
Art. 51, IX da LRF	Certidão de Protesto	230-232	692, 687 (certidão negativa)	Cumprido
Art. 51, X da LRF	Relação das Ações Judiciais	229	679; 693	Cumprido
Art. 51, XI da LRF	Relatório passivo fiscal (Municipal, Estadual e Federal)	209-228; 233	720-723	Cumprido
Art. 51, XII da LRF	Relação de bens ativo não circulante	95-149; 509-563	680-685	Cumprido

Tem-se, assim, que preenchidos os requisitos legais previstos no artigo 48 e documentais do art. 51, ambos da LRF.

Destacamos que a relação de funcionários da requerente ALLES foi juntada às fls. 243-247, na qual se constata **311 colaboradores ativos**.

Por sua vez, no tocante a NOVA ITABERABA, a requerente afirma não possuir nenhum empregado em seu quadro, haja vista que sua força de trabalho é terceirizada, o que se corrobora através do documento de fl. 719, certo ainda de que seus produtos são fabricados utilizando o quadro funcional da ALLES.

Salientamos que dentre os preceitos que se inserem dentro da terminologia de *função social da empresa*, a observância da manutenção de funcionários (ainda que haja movimentações dentro da normalidade, considerando o ramo de atividade) torna-se mister, e será mensalmente acompanhado pela Administradora Judicial, uma vez sendo deferido o processamento da RJ.

Quadro Geral de Credores(1/2)

No momento da distribuição do pedido de RJ, às fls. 669-673 (duplicado às fls. 674-673), constou anexada a relação nominal de credores elaborada pelas requerentes, correspondente aos créditos que se submetem aos efeitos da RJ, bem como aqueles listados como extraconcursais.

Consoante tabela apresentada pelas empresas, verifica-se que **o passivo concursal perfaz a importância de R\$ 156.263.988,59**, enquanto **a dívida não sujeita aos efeitos da RJ, encontra-se listada no valor de R\$ 36.752.796,90**, cuja classificação segue discriminada da seguinte forma:

ALLES ALIMENTOS E NOVA ITABERABA	
Passivo Geral	
Classe	Saldo (R\$)
Classe I	417.029,52
Classe III	147.748.890,16
Classe IV	8.098.068,91
Extraconcursal	36.752.796,90
SUJEITO (R\$)	156.263.988,59
NÃO SUJEITO	36.752.796,90
TOTAL (R\$)	193.016.785,49

Quadro Geral de Credores (2/2)

A requerente ALLES centraliza a maior parte do montante que se pretende reestruturar através do presente processo, ao passo que a empresa NOVA ITABERABA possui listado no quadro geral de credores apenas três dívidas relacionadas (com o Banco Santander, Celesc Distribuidora S.A. e Datavale Tecnologia em Sistemas Ltda.), além de débitos fiscais, que são extraconcursais.

No tocante aos créditos extraconcursais fiscais verifica-se que as empresas acostaram aos autos certidões fiscais e listaram no QGC os valores devidos para cada ente tributante.

ALLES ALIMENTOS	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO	03.563.335/0001-06	RELIAS T DE ALMEIDA, 4098, ,	APARECIDA DO TABOADO	MS	79.570-000	738,75	ISS
ALLES ALIMENTOS	RECEITA FEDERAL - MINISTERIO DA ECONOMIA	00.394.460/0058-87	ESP DOS MINISTERIOS, S/N, BLOCO P ANDAR 7,	BRASILIA	DF	70.048-900	2.220.978,21	IRRF, COFINS, MULTAS
ALLES ALIMENTOS	RNX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CR	12.813.212/0001-77	AV REBOUCAS, 2.942, ANDAR 7 AO 12 PARTE I,	SAO PAULO	SP	05.402-500	13.805,60	000024784;
ALLES ALIMENTOS	SOCIETE GENERALE EQUIPMENT FINANCE S.A. -	62.816.426/0001-75	ALAMEDA RIO NEGRO, 500, EDIF WEST TOWERS PAVMTO20 TORRE 2 SALA 2009 A 2016,	BARUERI	SP	06.454-000	1.282.951,68	0016/23;
NOVA ITABERABA	MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS	83.021.824/0001-75	RUA IGUAÇU, 872, ,	CORONEL FREITAS	SC	89.840-000	804,80	ISS
NOVA ITABERABA	RECEITA FEDERAL - MINISTERIO DA ECONOMIA	00.394.460/0058-87	ESP DOS MINISTERIOS, S/N, BLOCO P ANDAR 7,	BRASILIA	DF	70.048-900	192.123,80	IRRF, COFINS, MULTAS

Ressalta-se, ainda, que o quadro geral de credores poderá sofrer alterações a partir das análises de eventuais divergências e habilitações de crédito em sede administrativa de verificação de créditos pelo Administrador Judicial, assim como, através de impugnações de crédito, na forma da lei.

Das Demonstrações Contábeis

Para a realização das análises apresentadas nas páginas subsequentes, foram utilizados como base os seguintes demonstrativos contábeis:

- Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) referentes ao período de **2022, 2023 e 2024**, das seguintes sociedades empresárias:

1. **ALLES INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS E TRANSPORTES LTDA**
2. **NOVA ITABERABA ALIMENTOS LTDA;**

- Importante ressaltar que a Administradora Judicial não é a responsável pela elaboração dos números contábeis das empresas e não realiza trabalho de auditoria independente, de forma que todas as informações apresentadas neste relatório mensal foram fornecidas pela administração das Recuperandas.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – ALLES

COMPETÊNCIA: 2022, 2023 e 2024

ATIVO	2022	2023	2024	A.H.
	R\$ 132.434	R\$ 192.523	R\$ 226.680	
CIRCULANTE	R\$ 83.181	R\$ 71.135	R\$ 88.437	6,32%
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 20.295	R\$ 10.674	R\$ 8.073	-60,22%
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	R\$ 23.230	R\$ 23.306	R\$ 19.552	-15,83%
ESTOQUES	R\$ 15.459	R\$ 9.950	R\$ 14.443	-6,57%
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 3.114	R\$ 12.499	R\$ 32.029	928,55%
ADIANTAMENTOS	R\$ 21.049	R\$ 14.201	R\$ 11.928	-43,33%
OUTROS CRÉDITOS	R\$ -	R\$ 379	R\$ 2.206	100,00%
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	R\$ 34	R\$ 126	R\$ 206	505,88%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 49.253	R\$ 121.388	R\$ 138.243	180,68%
OUTROS CRÉDITOS	R\$ -	R\$ 379	R\$ 2.206	100,00%
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	R\$ 34	R\$ 126	R\$ 206	505,88%
INVESTIMENTOS	R\$ 274	R\$ 1.661	R\$ 2.009	633,21%
IMOBILIZADO	R\$ 47.998	R\$ 117.694	R\$ 133.221	177,56%
INTANGÍVEL	R\$ 39	R\$ 39	R\$ 39	0,00%

PASSIVO	2022	2023	2024	A.H.
	R\$ 132.434	R\$ 192.523	R\$ 226.680	
CIRCULANTE	R\$ 23.767	R\$ 47.583	R\$ 90.138	279,26%
FORNECEDORES	R\$ 13.688	R\$ 17.362	R\$ 27.819	103,24%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 7.511	R\$ 27.465	R\$ 59.612	693,66%
SALÁRIOS, FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.386	R\$ 1.445	R\$ 2.068	49,21%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 853	R\$ 1.069	R\$ 311	-63,54%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 329	R\$ 242	R\$ 328	-0,30%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 69.916	R\$ 105.281	R\$ 102.780	47,00%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS LP	R\$ 69.366	R\$ 104.210	R\$ 100.689	45,16%
PARTES RELACIONADAS	R\$ -	R\$ 589	R\$ 1.609	100,00%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS LP	R\$ 68	R\$ -	R\$ -	0,00%
SUBVENÇÕES A REALIZAR	R\$ 482	R\$ 482	R\$ 482	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 38.751	R\$ 39.659	R\$ 33.762	-12,87%
CAPITAL SOCIAL	R\$ 16.897	R\$ 16.897	R\$ 45.000	166,32%
RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS	R\$ 21.037	R\$ 22.745	R\$ 3.022	-85,63%
RESERVA DE LUCROS	R\$ 817	R\$ 17	R\$ -	0,00%
PREJÚIZOS ACUMULADOS	R\$ -	R\$ -	R\$ (14.260)	0,00%

Balanco Patrimonial: é um documento contábil que apresenta a situação financeira de uma empresa em um determinado período. Ele é composto por dois lados: o ativo, que lista os bens e direitos da empresa, e o passivo, que enumera as obrigações e o patrimônio líquido. A equação fundamental do balanço patrimonial é: Ativo = Passivo + Patrimônio Líquido. Essa demonstração fornece uma visão geral dos recursos e das fontes de financiamento da empresa, sendo uma ferramenta essencial para análise financeira e tomada de decisões.

A.H.: A “Análise Horizontal” é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

Demonstração do Resultado

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2022	2023	2024	A.H.
RECEITA BRUTA	R\$ 189.902	R\$ 174.341	R\$ 199.044	4,81%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
(-) DEDUÇÕES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 189.902	R\$ 174.341	R\$ 199.044	4,81%
CUSTOS	R\$ (125.215)	R\$ (116.947)	R\$ (129.547)	3,46%
RESULTADO BRUTO	R\$ 64.687	R\$ 57.394	R\$ 69.497	7,44%
(+/-) RECEITAS(DESPEAS) OPERACIONAIS	R\$ (39.332)	R\$ (46.411)	R\$ (60.713)	54,36%
DESPEAS COM VENDAS	R\$ (30.458)	R\$ (34.079)	R\$ (48.009)	57,62%
DESPEAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$ (14.140)	R\$ (13.642)	R\$ (12.646)	-10,57%
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	R\$ (128)	R\$ (618)	R\$ (395)	208,59%
OUTRAS RECEITAS (DESPEAS) OPERACIONAIS LÍQUIDAS	R\$ 5.394	R\$ 1.928	R\$ 337	-93,75%
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	R\$ 25.355	R\$ 10.983	R\$ 8.784	-65,36%
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (12.401)	R\$ (9.275)	R\$ (23.061)	85,96%
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 96	R\$ 774	R\$ 209	117,71%
DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ (12.497)	R\$ (10.049)	R\$ (23.270)	86,20%
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	R\$ 12.954	R\$ 1.708	R\$ (14.277)	-
PROVISÃO IR E CSLL	R\$ (193)	R\$ -	R\$ -	100,00%
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 12.761	R\$ 1.708	R\$ (14.277)	-

MARGENS	2022	2023	2024
BRUTA	34,06%	32,92%	34,92%
EBIT	13,35%	6,30%	4,41%
EBITDA	13,35%	6,30%	4,41%
LÍQUIDA	6,72%	0,98%	-7,17%

Margem Bruta: é a diferença entre as receitas de vendas e o custo dos produtos vendidos (CPV), expressa como uma porcentagem. Essa margem indica a rentabilidade da produção ou comercialização de bens.

Margem EBIT: é a relação entre o lucro antes de juros e impostos e as receitas totais da empresa. Ela representa a capacidade operacional da empresa de gerar lucro, desconsiderando despesas financeiras e impostos.

Margem EBITDA: é a relação entre o EBITDA e as receitas totais. Ela avalia a eficiência operacional da empresa, excluindo efeitos de depreciação e amortização, oferecendo uma visão do desempenho operacional puro.

Margem Líquida: é a relação entre o lucro líquido e as receitas totais, expressa como uma porcentagem. Essa margem reflete a eficiência global da empresa, considerando todas as despesas, incluindo financeiras e impostos. É uma medida crucial da rentabilidade final do negócio.

Demonstração do Resultado: é um relatório financeiro que apresenta o desempenho operacional de uma empresa durante um período específico. Ele detalha as receitas, custos e despesas, resultando no lucro ou prejuízo líquido. A estrutura típica inclui receitas totais, custo dos produtos ou serviços vendidos, margem bruta, despesas operacionais, impostos e, por fim, o lucro líquido. Essa demonstração fornece *insights* cruciais sobre a eficiência e a rentabilidade do negócio, auxiliando na avaliação do desempenho financeiro.

A.H.: A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO	2022	2023	2024	AH
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	R\$ 12.761	R\$ 1.708	R\$ (14.277)	-
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ 1.660	R\$ 3.838	R\$ 12.012	623,61%
LUCRO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	R\$ 14.421	R\$ 5.546	R\$ (2.265)	-
VARIAÇÕES ATIVO E PASSIVO	R\$ (21.265)	R\$ 5.167	R\$ (10.475)	-50,74%
AUMENTO DAS CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	R\$ (1.923)	R\$ (76)	R\$ 3.754	-
REDUÇÃO DOS ESTOQUES	R\$ 5.360	R\$ 5.509	R\$ (4.493)	-
AUMENTO DOS TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ (188)	R\$ (9.385)	R\$ (19.530)	10288,30%
REDUÇÃO/AUMENTO DOS ADIANTAMENTOS	R\$ (17.022)	R\$ 6.848	R\$ 2.273	-
AUMENTO DOS OUTROS CRÉDITOS	R\$ (408)	R\$ (1.300)	R\$ (2.935)	619,36%
AUMENTO DAS DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ (71)	R\$ (223)	R\$ 48	-
AUMENTO/REDUÇÃO DOS FORNECEDORES	R\$ (5.895)	R\$ 3.674	R\$ 10.457	-
AUMENTO DOS SALÁRIOS, FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 587	R\$ 59	R\$ 623	6,13%
AUMENTO/REDUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ (624)	R\$ 148	R\$ (758)	21,47%
REDUÇÃO DOS ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ (41)	R\$ -	R\$ -	100,00%
REDUÇÃO DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ (1.040)	R\$ (87)	R\$ 86	-
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ (6.844)	R\$ 10.713	R\$ (12.740)	86,15%
FLUXO DE CAIXA - INVESTIMENTOS				
AUMENTO DOS INVESTIMENTOS	R\$ (190)	R\$ (1.387)	R\$ (348)	83,16%
AUMENTO DO IMOBILIZADO	R\$ (28.378)	R\$ (73.534)	R\$ (27.539)	-2,96%
CAIXA LÍQUIDO NA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	R\$ (28.568)	R\$ (74.921)	R\$ (27.887)	-2,38%
FLUXO DE CAIXA - FINANCIAMENTO				
AUMENTO DOS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 58.530	R\$ 54.798	R\$ 28.626	-51,09%
AUMENTO DAS PARTES RELACIONADAS PASSIVAS	R\$ (2.088)	R\$ 589	R\$ 1.020	-
INTEGRALIZAÇÃO DE UM CAPITAL SOCIAL	R\$ (2.301)	R\$ -	R\$ 8.380	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	R\$ -	R\$ (800)	R\$ -	0,00%
CAIXA LÍQUIDO NA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	R\$ 54.141	R\$ 54.587	R\$ 38.026	-29,76%
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.566	R\$ 20.295	R\$ 10.674	581,61%
NO FIM DO EXERCÍCIO	R\$ 20.295	R\$ 10.674	R\$ 8.073	-60,22%
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 18.729	R\$ (9.621)	R\$ (2.601)	-

Fluxo de caixa (Método Indireto): O método indireto de elaboração do fluxo de caixa, também conhecido como método das reconciliações, é uma abordagem para preparar o demonstrativo de fluxo de caixa. Nesse método, inicia-se com o lucro líquido do período e, em seguida, ajustam-se as partidas contábeis que não impactam diretamente o caixa, como depreciação, amortização, variações em contas de resultado e ativos e passivos não relacionados ao caixa.

O objetivo é converter o lucro líquido em fluxo de caixa operacional, considerando os ajustes necessários para reconciliar as mudanças nas contas contábeis que afetam o lucro líquido, mas não necessariamente refletem entradas ou saídas de caixa imediatas. Este método é uma alternativa ao método direto, que lista detalhadamente todas as entradas e saídas de caixa operacionais. Ambos os métodos devem chegar ao mesmo resultado final de fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

A.H.: A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

***R\$ em reais.**

Os comentários buscam detalhar as mudanças de maior relevância da operação do período em análise.

Análise do Ativo e Estrutura Patrimonial

O Ativo Total apresentou crescimento nominal, passando de **R\$ 132.434 em 2022 para R\$ 226.680 em 2024**. No entanto, observa-se uma alteração na composição de liquidez: o Ativo Circulante, que representava a maior parte do patrimônio em 2022, perdeu espaço para o Ativo Não Circulante, impulsionado pelo aumento do **Imobilizado (R\$ 133.221 em 2024)** e de **Tributos a Recuperar**, que saltaram de R\$ 3.114 para R\$ 32.029 no período. Destaca-se a redução nas disponibilidades de **Caixa e Equivalentes**, que registraram queda de **60,22%** no acumulado.

Passivo

A estrutura de capital demonstra um aumento do passivo exigível. O **Passivo Circulante cresceu 279,26%**, atingindo R\$ 90.138 em 2024, com foco em **Empréstimos e Financiamentos de curto prazo**, que subiram de R\$ 7.511 para R\$ 59.612. No longo prazo (Não Circulante), o endividamento bancário também se manteve elevado, superando os R\$ 100.000 nos últimos dois anos. Em contrapartida, o **Patrimônio Líquido apresentou redução**, impactado pelo registro de **Prejuízos Acumulados de R\$ 14.260 em 2024**, apesar do aumento do Capital Social.

Desempenho Operacional (DRE)

Embora a Receita Bruta tenha demonstrado uma recuperação em 2024 (R\$ 199.044), após queda em 2023, o resultado final da operação foi impactado pelo aumento das despesas. As **Despesas com Vendas cresceram 57,62%** e o **Resultado Financeiro Líquido tornou-se mais deficitário**, passando de um saldo negativo de R\$ 12.401 (2022) para R\$ 23.051 (2024). Essa perda financeira e operacional levou a empresa de um lucro líquido de R\$ 12.761 em 2022 para um **prejuízo líquido de R\$ 14.277 em 2024**.

Fluxo de Caixa

A análise do fluxo de caixa ratifica a diminuição do capital de giro. Em 2024, o **Caixa Líquido das Atividades Operacionais ficou negativo em R\$ 12.740**, indicando que a operação, naquele exercício, não gerou recursos suficientes. O fluxo foi majoritariamente suportado por atividades de financiamento em anos anteriores, mas a variação líquida do período encerrou em queda, consolidando a redução do saldo final em caixa para **R\$ 8.073**.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS – NOVA ITABERABA

COMPETÊNCIA: 2022, 2023 E 2024

Balanco Patrimonial

fls. 802

ATIVO	2022	2023	2024	A.H.
	R\$ 1.195.441	R\$ 6.649.360	R\$ 2.285.114	
CIRCULANTE	R\$ 24.021	R\$ 4.549.291	R\$ 55.568	131,33%
DISPONÍVEL	R\$ 10.447	R\$ 64.068	R\$ 10.398	-0,46%
CLIENTES	R\$ -	R\$ 52.500	R\$ 45.170	100,00%
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 13.575	R\$ 4.432.723	R\$ -	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.171.420	R\$ 2.100.069	R\$ 2.229.546	90,33%
IMOBILIZADO	R\$ 1.171.420	R\$ 2.100.069	R\$ 2.229.546	90,33%

PASSIVO	2022	2023	2024	A.H.
	R\$ 1.195.441	R\$ 6.649.360	R\$ 2.285.114	
CIRCULANTE	R\$ 1.562.866	R\$ 4.059.899	R\$ 2.553.508	63,39%
EMPRÉSTIMOS	R\$ -	R\$ 1.307.579	R\$ 880.756	100,00%
FORNECEDORES	R\$ 813.294	R\$ 1.197.310	R\$ 1.364.773	67,81%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 21.125	R\$ 20.807	R\$ 3.445	-83,69%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 605	R\$ 1.925	R\$ 1.412	133,39%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 710.278	R\$ 1.514.712	R\$ 303.123	-57,32%
CHEQUES EM COBRANÇA	R\$ 17.565	R\$ 17.565	R\$ -	0,00%
NÃO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ 3.750.000	R\$ 3.560.038	100,00%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ -	R\$ 3.750.000	R\$ 3.560.038	100,00%
PARTES RELACIONADAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS LP	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
SUBVENÇÕES A REALIZAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (367.426)	R\$ (1.160.539)	R\$ (3.828.432)	941,96%
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	0,00%
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (467.426)	R\$ (1.260.539)	R\$ (3.928.432)	740,44%

Balanco Patrimonial: é um documento contábil que apresenta a situação financeira de uma empresa em um determinado período. Ele é composto por dois lados: o ativo, que lista os bens e direitos da empresa, e o passivo, que enumera as obrigações e o patrimônio líquido. A equação fundamental do balanço patrimonial é: Ativo = Passivo + Patrimônio Líquido. Essa demonstração fornece uma visão geral dos recursos e das fontes de financiamento da empresa, sendo uma ferramenta essencial para análise financeira e tomada de decisões.

A.H.: A “Análise Horizontal” é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

Demonstração do Resultado

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	2022	2023	2024	A.H.
RECEITA BRUTA	R\$ 1.555.427	R\$ 2.738.013	R\$ 3.595.052	131,13%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ (81.330)	R\$ (204.236)	R\$ (301.845)	271,14%
(-) DEDUÇÕES	R\$ (81.330)	R\$ (204.236)	R\$ (301.845)	271,14%
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.474.098	R\$ 2.533.778	R\$ 3.293.207	123,40%
CUSTOS	R\$ (1.416.641)	R\$ (2.842.040)	R\$ (4.733.857)	234,16%
RESULTADO BRUTO	R\$ 57.457	R\$ (308.262)	R\$ (1.440.651)	-
(+/-) RECEITAS(DESPEAS) OPERACIONAIS	R\$ (329.530)	R\$ (293.572)	R\$ (263.485)	-20,04%
DESPEAS COM VENDAS	R\$ (39.701)	R\$ -	R\$ -	100,00%
DESPEAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$ (282.061)	R\$ (293.572)	R\$ (234.638)	-16,81%
DESPEAS VEÍCULOS	R\$ (7.768)	R\$ -	R\$ -	100,00%
DESPEAS TRIBUTÁRIAS	R\$ -	R\$ -	R\$ (28.847)	0,00%
RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	R\$ (272.074)	R\$ (601.834)	R\$ (1.704.136)	526,35%
RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (1.762)	R\$ (195.817)	R\$ (963.757)	54605,17%
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ 3.049	R\$ 29	100,00%
DESPEAS FINANCEIRAS	R\$ (1.762)	R\$ (198.867)	R\$ (963.786)	54606,78%
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ (257)	R\$ (52)	R\$ -	100,00%
OUTRAS RECEITAS/DESPEAS OPERACIONAIS	R\$ (257)	R\$ (52)	R\$ -	100,00%
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL	R\$ (274.093)	R\$ (797.703)	R\$ (2.667.893)	873,35%
PROVISÃO IR E CSLL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ (274.093)	R\$ (797.703)	R\$ (2.667.893)	873,35%

MARGENS	2022	2023	2024
BRUTA	3,90%	-12,17%	-43,75%
EBIT	-18,46%	-23,75%	-51,75%
EBITDA	-18,46%	-23,75%	-51,75%
LÍQUIDA	-18,59%	-31,48%	-81,01%

Margem Bruta: é a diferença entre as receitas de vendas e o custo dos produtos vendidos (CPV), expressa como uma porcentagem. Essa margem indica a rentabilidade da produção ou comercialização de bens.

Margem EBIT: é a relação entre o lucro antes de juros e impostos e as receitas totais da empresa. Ela representa a capacidade operacional da empresa de gerar lucro, desconsiderando despesas financeiras e impostos.

Margem EBITDA: é a relação entre o EBITDA e as receitas totais. Ela avalia a eficiência operacional da empresa, excluindo efeitos de depreciação e amortização, oferecendo uma visão do desempenho operacional puro.

Margem Líquida: é a relação entre o lucro líquido e as receitas totais, expressa como uma porcentagem. Essa margem reflete a eficiência global da empresa, considerando todas as despesas, incluindo financeiras e impostos. É uma medida crucial da rentabilidade final do negócio.

Demonstração do Resultado: é um relatório financeiro que apresenta o desempenho operacional de uma empresa durante um período específico. Ele detalha as receitas, custos e despesas, resultando no lucro ou prejuízo líquido. A estrutura típica inclui receitas totais, custo dos produtos ou serviços vendidos, margem bruta, despesas operacionais, impostos e, por fim, o lucro líquido. Essa demonstração fornece *insights* cruciais sobre a eficiência e a rentabilidade do negócio, auxiliando na avaliação do desempenho financeiro.

A.H.: A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO	2022	2023	2024	AH
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	R\$ (274.093)	R\$ (797.703)	R\$ (2.667.893)	873,35%
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	R\$ 37.306	R\$ 63.253	R\$ 82.295	120,60%
LUCRO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	R\$ (236.787)	R\$ (734.451)	R\$ (2.585.598)	991,95%
VARIAÇÕES ATIVO E PASSIVO	R\$ 1.183.237	R\$ (3.282.195)	R\$ 3.360.486	184,01%
VARIAÇÃO CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	R\$ 1.100	R\$ (52.500)	R\$ 7.330	566,39%
VARIAÇÃO DOS TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.575	100,00%
VARIAÇÃO DE EMPRESTIMOS A RECEBER	R\$ -	R\$ (4.419.418)	R\$ 4.419.148	100,00%
VARIAÇÃO EM FORNECEDORES	R\$ 439.601	R\$ 384.016	R\$ 167.463	-61,91%
VARIAÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 15.792	R\$ (317)	R\$ (17.363)	-
VARIAÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ (1.100)	R\$ 1.320	R\$ (513)	-53,36%
VARIAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R\$ 628.885	R\$ 804.704	R\$ (1.176.144)	-
VARIAÇÃO DE CONTAS A PAGAR	R\$ 81.393	R\$ -	R\$ (35.445)	-
VARIAÇÃO DE CHEQUES A COMPENSAR	R\$ 17.565	R\$ -	R\$ (17.565)	-
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$ 946.450	R\$ (4.016.646)	R\$ 774.888	-18,13%
FLUXO DE CAIXA - INVESTIMENTOS				
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	R\$ (896.714)	R\$ (991.902)	R\$ (211.772)	-76,38%
CAIXA LÍQUIDO NA ATIVIDADE DE INVESTIMENTO	R\$ (896.714)	R\$ (991.902)	R\$ (211.772)	-76,38%
FLUXO DE CAIXA - FINANCIAMENTO				
ENTRADA/SAÍDA EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (37.721)	R\$ 5.057.579	R\$ (616.786)	1535,11%
INTEGRALIZAÇÃO/REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
CAIXA LÍQUIDO NA ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	R\$ (37.721)	R\$ 5.057.579	R\$ (616.786)	1535,11%
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES				
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	R\$ 1.367	R\$ 10.447	R\$ 64.068	4585,39%
NO FIM DO EXERCÍCIO	R\$ 10.447	R\$ 64.068	R\$ 10.398	-0,46%
VARIAÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 12.014	R\$ 49.032	R\$ (53.670)	-

Fluxo de caixa (Método Indireto): O método indireto de elaboração do fluxo de caixa, também conhecido como método das reconciliações, é uma abordagem para preparar o demonstrativo de fluxo de caixa. Nesse método, inicia-se com o lucro líquido do período e, em seguida, ajustam-se as partidas contábeis que não impactam diretamente o caixa, como depreciação, amortização, variações em contas de resultado e ativos e passivos não relacionados ao caixa.

O objetivo é converter o lucro líquido em fluxo de caixa operacional, considerando os ajustes necessários para reconciliar as mudanças nas contas contábeis que afetam o lucro líquido, mas não necessariamente refletem entradas ou saídas de caixa imediatas. Este método é uma alternativa ao método direto, que lista detalhadamente todas as entradas e saídas de caixa operacionais. Ambos os métodos devem chegar ao mesmo resultado final de fluxo de caixa líquido das atividades operacionais.

A.H.: A análise horizontal é uma técnica de avaliação financeira que compara dados contábeis ao longo de períodos consecutivos para identificar e analisar as mudanças percentuais. Ela é utilizada para examinar a evolução das contas e itens em demonstrações financeiras, como o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao longo de vários períodos de tempo. A análise horizontal ajuda a destacar tendências, variações e padrões ao longo do tempo, permitindo que gestores, investidores e analistas compreendam melhor o desempenho e a evolução financeira de uma empresa.

***R\$ em reais.**

Os comentários buscam detalhar as mudanças de maior relevância da operação do período em análise.

Análise da Estrutura Patrimonial e Liquidez

O **Ativo Total** apresentou uma oscilação, atingindo R\$ 6.649.360 em 2023, impulsionado por **Outros Créditos**, e retornando ao patamar de R\$ 2.285.114 em 2024. O **Ativo Não Circulante** é composto integralmente pelo **Imobilizado**, que demonstrou crescimento constante ao sair de R\$ 1.171.420 em 2022 para R\$ 2.229.546 ao final do período. Quanto às disponibilidades, o saldo de **Disponível** encerrou 2024 em R\$ 10.398, valor muito próximo ao registrado em 2022, o que indica a manutenção de uma reduzida liquidez imediata para o volume operacional da empresa.

Passivo

As obrigações de curto prazo no **Passivo Circulante** registraram um aumento de 63,39% no acumulado, com influência direta da conta de **Fornecedores**, que somou R\$ 1.364.773, e dos **Empréstimos e Financiamentos**, que alcançaram R\$ 880.756 em 2024. No longo prazo, houve a contratação de endividamento bancário a partir de 2023, registrado em **Empréstimos e Financiamentos LP**, estabilizando-se em R\$ 3.560.038 no último exercício. O **Patrimônio Líquido** sofreu uma degradação progressiva devido aos **Lucros/Prejuízos Acumulados**, resultando em um passivo a descoberto de R\$ 3.828.432 em 2024.

Desempenho Operacional e Resultados

A **Receita Bruta** apresentou um crescimento nominal de 131,13%, chegando a R\$ 3.595.052 em 2024, porém os **Custos** operacionais cresceram em ritmo superior, atingindo 234,16% de aumento acumulado. Essa dinâmica resultou em um **Resultado Bruto** negativo (Prejuízo Bruto) de R\$ 1.440.651 no último ano. O **Resultado Líquido do Período** foi de um prejuízo de R\$ 2.667.893 em 2024, patamar influenciado negativamente tanto pela operação quanto pelo salto nas **Despesas Financeiras**, que passaram de R\$ 1.752 para R\$ 963.786.

Análise do Fluxo de Caixa

Nas atividades operacionais, após um consumo de recursos em 2023, o **Caixa Líquido Atividades Operacionais** gerou R\$ 774.888 em 2024, movimento suportado principalmente pela **Varição de Adiantamento de Clientes**. Já o fluxo de financiamento registrou uma saída em **Caixa Líquido na Atividade de Financiamento** de R\$ 516.786 em 2024, voltada para a amortização de **Empréstimos e Financiamentos**, contrastando com o ingresso de capital de terceiros verificado no ano anterior.

Considerações Finais(1/2)

Diante do exposto, temos que levando em consideração toda a documentação e informações apresentadas, as requerentes estão efetivamente exercendo a atividade econômica nos endereços de suas matrizes e filiais, bem como, enfrenta a crise econômico-financeira narrada.

Outrossim, há que se ressaltar que os requisitos previstos nos art. 48 e 51 da Lei 11.101/05 foram efetivamente preenchidos, sendo que dos poucos documentos faltantes (extrato bancário de outubro da NOVA ITABERABA e projeção de fluxo de caixa dos 3 próximos exercícios) e daqueles que a AJ julgou necessários complementar (a exemplo dos cartões CNPJ das filiais e das certidões de falências/RJ dos demais estados), acompanham esta constatação por diligência desta auxiliar junto às requerentes.

Salientamos que, em que pese a requerente ALLES não tenha apresentado Demonstração de Resultados Acumulados (DLPA ou DMPL) 2025, em razão de que ainda não foi fechado e, portanto, não produzido; é certo que no curso do processo, uma vez elaborado, será oportunamente encaminhado pelas empresas, e fará parte de ulterior análise desta AJ em relatório de atividade RMA, mas não sendo impeditivo, no presente momento, para a apreciação do deferimento do processamento, ao passo que foram apresentado dos três exercícios anteriores.

Desta forma, após análise integral dos documentos, com fulcro nas averiguações realizadas pelas reuniões e visita *in loco*, concluímos que o presente pedido de recuperação judicial visa a manutenção e retorno do crescimento dos negócios das requerentes, ou seja, atinge o objetivo previsto no art. 47 da Lei 11.101/2005, de modo que, resumidamente e com as ressalvas já mencionadas, opinamos pelo deferimento do processamento da recuperação judicial.

Julgamos importante reiterar, por fim, que no tocante à viabilidade econômica, o §5º do artigo 51-A, da Lei 11.101/2005, veda o indeferimento do processamento do pedido de recuperação judicial baseado em referida análise, de forma que o presente trabalho teve por objetivo exclusivo a verificação do preenchimento de requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da LREF, bem como, das condições de funcionamento das Requerentes e de sua regularidade documental.

Sem mais, entregamos a presente constatação prévia, declinando votos de estima e elevada consideração a este d. juízo, certo ainda de que, estamos à disposição para prestar outros esclarecimentos, caso necessário.

Esperamos ter abordado todos aspectos legalmente exigidos e também aqueles esperados por este juízo, e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Elaborado por: CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.
José Eduardo Chemin Cury
OAB/MS 9.560

(67) 3029-2979

(67) 99878-6346

cury@curyconsultores.com.br

Avenida Paulista, 1471,
5º andar, Conj.511, Bela Vista,
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

Rua Visconde do Rio
Branco, 2810, Centro,
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados, CEP:
79020-070, Campo Grande/MS



Site